Lei nº 843, de 01 de novembro de 2006.

Dispõe sobre a concessão de subvenções extraordinárias a clubes de futebol amadores.

O povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam concedidas, por força da presente Lei, subvenções extraordinárias abaixo especificadas, no montante de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), aos clubes de futebol amador, em atividade neste município:

1.	Tricolor Esporte Clube	R\$ 1.500,00
2.	Flamengo Junior Esporte Clube	R\$ 1.500,00
3.	Prata de Cima Esporte Clube	R\$ 1.500,00
4.	União Futebol Clube	R\$ 1.500,00
5.	Fortaleza Esporte Clube	R\$ 1.500,00
6.	Clube Esportivo Operário	R\$ 1.500,00
7.	Caeiras Futebol Clube	R\$ 1.500,00

- **Art. 2º** Os beneficiados deverão fazer prestação de conta dos valores recebidos até o dia 22 de dezembro do corrente ano, na forma da Contabilidade Pública.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 01 de novembro de 2006.

Maria Aparecida de Queiroz Presidente da Câmara

Terezinha Alves Ferreira Vice-Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz Secretário